PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 371/15

Considerando que a Resolução 910/91, em seu art. 61, versa sobre as atribuições das Comissões, estabelecendo as atribuições da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, quais sejam os assuntos pertinentes ao tema de sua competência;

considerando os gargalos existentes no tráfego da BR 324, em áreas de domínio territorial deste Município;

considerando que a população que utiliza a BR 324 para chegar a Salvador, independente de serem deste Município, ou Estados, que residem às margens da referida BR;

considerando que os viadutos localizados em Pirajá e Brasil Gás precisam urgentemente sofrer intervenção viária para atender aos diversos movimentos de tráfego existentes nas regiões;

considerando que a BR 324 apresenta, nestes pontos indicados, congestionamentos diários em decorrência da baixa mobilidade que os referidos viadutos apresentam;

considerando que as intervenções, se realizadas, contribuirão para melhorar o trânsito da região de Pirajá e Brasil Gás, tendo em vista que os viadutos passarão a ter maior funcionalidade;

considerando que o sentido de tráfego Feira/Salvador, na altura do viaduto de Pirajá, necessita construir acesso para o bairro de Pirajá, com vistas a reduzir o volume de tráfego no viaduto de Brasil Gás, que atualmente apresenta índices elevados de congestionamento;

considerando que, se construído acesso do viaduto de Brasil Gás direto para a Marginal da BR 324, sentido Salvador, reduziria drasticamente o congestionamento na região, e consequentemente o tempo de viagem dos diversos deslocamentos no entorno da região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que requeira ao Ministério dos Transportes, melhoria da mobilidade na BR 324, criando acesso na cabeceira do viaduto de Pirajá e alça de acesso no viaduto de Brasil Gás para a marginal da referida BR.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

EUVALDO JORGE